



EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2013

MODALIDADE: CONVITE Nº: 001/2013

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2005.0007.3.3.90.35.00-D0040

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitações e Contratos.*

AUTUAÇÃO

Aos 22 de janeiro de 2013, nesta Câmara, eu, **Núbia Araújo Moraes**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**Núbia Araújo Moraes**  
Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camaraarp.mg.gov.br  
camararp@camaraarp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº 005/2013.

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 02.01.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Núbia Araújo Moraes, Liliane Maria Vitor Duraes e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência do primeiro e como suplente a Servidora Inêz Aparecida Leite.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2013.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 22/ 01 / 2013

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitações e Contratos**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba, 22 de janeiro de 2013.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2013.

À Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### ORÇAMENTO

**Razão Social:** CIGMA Consultoria Integrada para Administração Ltda.  
**Endereço:** Av. Raja Gabaglia, nº1492, Bairro: Luxemburgo, Belo Horizonte/ Minas Gerais, CEP: 30.380-435, CNPJ: 11.480.120/0001-50

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	12	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitações e Contratos.	R\$4.200,00	R\$50.400,00

Condições de Pagamento: Parcelas Mensais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**  
**CNPJ: 11.480.120/0001-50**

**11 480 120 / 0001-50**  
 CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA  
 PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.  
 AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1492  
 B. LUXEMBURGO — CEP 30380-435  
 BELO HORIZONTE - MG



**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**02.031.867/0001-30**

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

**B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017**

**BELO HORIZONTE - MG**

Prezados senhores (as),

Ao apresentar nossas cordiais saudações, vimos apresentar nossa proposta comercial para prestação de serviços técnicos especializados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
<i>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitações e Contratos.</i>	<b>R\$3.000,00</b>	<b>R\$36.000,00</b>

**Condições de Pagamento:**

Parcelas Mensais contra apresentação da Nota Fiscal.

**Validade da Proposta:**

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos protestos de apreço e respeito, colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente;

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2013.

  
**JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 02.031.867/0001-30**

**ORÇAMENTO**

À

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.**

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitação e contratos.

**Empresa:** Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.

**Endereço:** Rua Gonçalves Dias, 3035 – Sala 404 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.

**Tel/Fax:** 31 2126 6322/ 2126 6377

**CNPJ:** 07.016.011/0001-09

**Responsável:** Joeilson Pinto Chaves

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	V. Unit.	V. Total
1	12	MESES	Contratação de empresas para prestação serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Publica,Licitação e Contratos.	R\$3.500,00	R\$42.000,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>42.000,00</b>	

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Parcelas Mensais contra apresentação da Nota Fiscal

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2013.**

  
Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.  
Joeilson Pinto Chaves

07 016 011 / 0001-09  
MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.  
RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO – CEP 30140-093  
BELO HORIZONTE – MG

**MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.**

Rua Gonçalves Dias, 3035 – Sl/ 404 – Santo Agostinho – Tel.: (31) 2126-6322 – Telefax: (31) 2126-6377 – CEP 30140-093 – BH/MG  
Site: www.mercury.inf.br E-mail: mercury@mercury.inf.br

*Handwritten mark*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo




REQUISIÇÃO de : x Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

Setor Requisitante: Gabinete do Presidente  
 Aplicação/Justificativa: Contabilidade e Licitação devido à complexidade do serviço.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Meses	11	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitações e Contratos.	R\$ 3.566,66

Data: 22/01/2013

  
**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
 Presidente da Câmara

### ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos dos preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 39.233,26 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Data: 22/01/2013

  
**VANILZA AUXILIADORA SOUZA CALDEIRA**  
 Diretora Geral

### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.2005.0007.3.3.90.35.00-D0040**

Data: 22/01/2013

  
**Liliãne Maria Vitor Durães**  
 Chefe do Setor Contábil



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013

CARTA CONVITE Nº. 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Rio Piracicaba, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 002/2013, modalidade Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço GLOBAL", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: Câmara Municipal

DATA : 08/02/2013

HORÁRIO: até às 14 horas

### 1 - DA ABERTURA

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal

DATA : 08/02/2013

HORÁRIO: 14h30min

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitações e Contratos**, conforme Anexo I.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.





3.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

#### 4 - DOS ENVELOPES

4.1- A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 001/2013

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 001/2013

#### 4.2. – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

##### 4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

##### 4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.



c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 4.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo.

4.2.5 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.6. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

4.2.7 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.2.8 - Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

5.2 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

5.3 - A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

5.4 - Deverá constar o preço global e unitário da proposta, expresso em algarismo e por extenso.

5.5 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.6 - O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2013.

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

6.1.1 - Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - O representante legal da proponente deverá apresentar separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

6.2.1 - Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

6.2.2 - A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

6.3 - Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 - Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6 - Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

6.7 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

6.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Câmara.

6.9 - Concluído o exame da documentação serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

6.10 - Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

6.11 - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.



6.12 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

### 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL.

7.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3 - A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

7.5 - Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de dois dias úteis, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.2 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

7.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.8.1 - analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.8.1.1 - Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.8.1.3 - Entende-se por tempestivo, o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.10 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.11 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



7.13 - A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### 8 - DO CONTRATO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.3 - É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.4 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.5 - Consideram-se, como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

8.6 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Câmara, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº **01.031.0001.2005.0007.3.3.90.35.00-D0040**

### 10 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a



Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

d) descumprimento que cláusula contratual.

12.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

13.3 - A critério da Câmara Municipal esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.6 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Núbia Araújo Moraes, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 22 de janeiro de 2013.

  
Núbia Araújo Moraes  
Presidente da Comissão



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013,  
CARTA CONVITE Nº 001/2013**

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;
- f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.
- g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

1.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

2 - Assessoria e consultoria em licitações e contratos abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Direito e inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil. O profissional deverá acompanhar todos os processos licitatórios realizados na Sede da Câmara.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2013 CONVITE Nº. 001/2013 MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Meses	11	<p>1 – Prestar assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</p> <p>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais no gasto com pessoal;</p> <p>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</p> <p>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE, SISTN, SIOPE, DCTF e outros;</p> <p>f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.</p> <p>g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.</p> <p>1.1. - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</p> <p>2 – Prestar assessoria e consultoria em licitações e contratos abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;</p> <p>3 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Direito e inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil. O profissional deverá acompanhar todos os processos licitatórios realizados na Sede da Câmara.</p>



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

VALOR	TOTAL	DA	PROPOSTA:	R\$
_____ ( _____ )				

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

*A Serviço da Cidadania.*



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013,  
CARTA CONVITE Nº 001/2013**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Bairro Praia – Rio Piracicaba - MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ...., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 002/2013, Modalidade Carta Convite n.º 001/2013, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitações e Contratos**, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Dos preços

2.1.1 - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

2.1.2 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

**2.2. - Das condições de pagamento:**

2.2.1 - O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, em moeda corrente nacional.

2.2.3 - A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.



### 2.3 – Dos reajustes

2.3.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.2005.0007.3.3.90.35.00-D0040**

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2013.

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 -O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.



7.2 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3 - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

7.5 - Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 - Prestar assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;
- f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.
- g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

8.2.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.3 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;

b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

8.4 - Prestar assessoria e consultoria em licitações e contratos abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.4.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Direito e inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil. O profissional deverá acompanhar todos os processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.5 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:  
a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.

8.6 - As despesas de 01 (um) atendimento, por mês, “in-loco”, de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

8.7 - A Contratada, sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, observadas as condições do item 7.5.

8.8 - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.9 - Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





9.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

11.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal o, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013,  
CONVITE Nº 001/2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*A Serviço da Cidadania.*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2013  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **002/2013**, Modalidade Convite nº **001/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2013  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **002/2013**, Modalidade Carta Convite nº **001/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2013

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a minuta do convite/contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa **para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitações e Contratos.**

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a minuta, propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Rio Piracicaba, 22 de janeiro de 2013.

  
Dr. Frederico Augusto de Melo Camilo

OAB-MG nº 89.520



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**Processo Licitatório:** 002/2013

**Modalidade de Licitação Convite nº:** 001/2013

**Síntese do Objeto:** *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitações e Contratos.*

**Tipo de Licitação:** menor preço

**Critério de Julgamento:** preço global

**Entrega de envelopes:** até 08/02/2013 até às 14 horas

**Sessão de Julgamento:** 08/02/2013 às 14h30min

**Local para informações e obtenção da carta-convite e minuta do contrato:**  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas – procurar Núbia Araújo Moraes.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 22 de Janeiro de 2013.

*Núbia Araújo Moraes*  
**Núbia Araújo Moraes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.  
Endereço: Rua Gonçalves Dias, n.º 3035  
Bairro Santo Agostinho – Cep: 30.140-093  
BELO HORIZONTE - MG

TAIRE

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / ASSURÉ DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

*Vanessa de Oliveira*

25/01/13



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE  
*Vanessa de Oliveira*  
Mat. 8.415.914-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

*A Serviço da Cidadania.*





DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
<b>JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.</b> Endereço: Av. do Contorno, n.º 3.257 – 7º Andar Bairro Santo Efigênia – Cep: 30.110-017 BELO HORIZONTE - MG		
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Mª V. Fabiana Moura</i>	25/01/13	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Mª V. Fabiana Moura Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	Marcelo Angelo Lopes Matr.: 8.416.513-8 Carteiro JJ	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Câmara Municipal  
 Rio Piracicaba

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

*A Serviço da Cidadania.*





**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

**CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA**  
 Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 1492  
 Bairro Luxemburgo- Cep: 30.380-435  
 BELO HORIZONTE - MG

ATAIRE

IF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Mfdios*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

25/01/13

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MARCELO FERREIRA DIAS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

José Lúcio Costa Filho  
MAT: 8212914-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

*A Serviço da Cidadania.*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### PORTARIA Nº 014/2013

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 07.02.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Liliane Maria Vitor Durães e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira e como suplente a Servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 005/2013.


Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.

  
**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara

Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 08/02/13

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Folha 36  
B.H.T.F. - 11/10/11  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**CIGMA – CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

**SANDRO BATISTA FERNANDES**, brasileiro, técnico em contabilidade, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29.08.1972, portador da Carteira de Identidade nº M- 7.393.635 expedida pela SSP/MG, CPF nº 758.327.806-63, residente e domiciliado Rua Graciliano Ramos, 435 – bairro Tupi A – Belo Horizonte/MG e **DELMO CHAVES DA FONSECA**, brasileiro, Técnico em Contabilidade, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 14.01.1964, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.929.285, expedida pela SSP-MG, CPF nº 493.108.106-10, residente e domiciliado à Rua Geraldo Faria de Souza nº 530 ap. 502 , bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, MG, CEP nº 30035-510, têm entre si justo e combinado à constituição de uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.**

A sociedade girará sob a denominação social de **CIGMA – CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, com sede e foro na Rua Graciliano Ramos, 435 bairro Tupi A Belo Horizonte, CEP: 31.842-370, Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços relacionados à assessoria, consultoria e auditoria contábil, administrativa e financeira, bem como organização, programação e planejamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil quotas) de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sandro Batista Fernandes .....	5.000 quotas .....	R\$ 5.000,00
Delmo Chaves da Fonseca.....	5.000 quotas .....	R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO, DE INÍCIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL**

A administração da Sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo dos sócios, Sandro Batista Fernandes e Delmo Chaves da Fonseca, que assinarão, em conjunto ou individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único – Fica facultado ao (s) administrador (es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRO-LABORE**

Os sócios-gerentes farão jus a uma retirada "Pro-Labore" que poderá variar entre os limites legais e será levado a débito de despesas gerais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

### CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

### CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

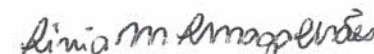
Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2009.

  
Sandro Batista Fernandes

  
Delmo Chaves da Fonseca

  
Lina Mara de Lucas Magalhães  
OAB/MG 100.187



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CIGMA – CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA LTDA.**  
**CNPJ:11.480.120/0001-50**  
**CONTRATO SOCIAL**

**SANDRO BATISTA FERNANDES**, brasileiro, técnico em contabilidade, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29.08.1972, portador da Carteira de Identidade nº M-7. 393.635 expedida pela SSP/MG, CPF nº 756.327.806-63, residente e domiciliado Rua Graciliano Ramos, 435 – bairro Tupi A – Belo Horizonte/MG e **DELMO CHAVES DA FONSECA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 14.01.1964, portadora da Carteira de Identidade nº M3.929285, expedida pela SSP-MG, CPF nº 493.108.106-10, residente e domiciliado à Rua Geraldo Faria de Souza nº 530 AP 502, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, MG, CEP nº 30035-510, têm entre si justo e combinado a constituição de uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.**

A sociedade girará sob a denominação social de CIGMA – CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., com sede e foro na Rua Graciliano Ramos, 435 bairro Tupi A Belo Horizonte, CEP: 31.842-370, Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, ALTERAÇÃO DE SEDE E FORO.**

A sociedade girará sob a denominação social de CIGMA – CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., que passa sede e foro à Av. Raja Gabáglia 1492 – sala 1207/1208 – 12ª andar, bairro Luxemburgo - Belo Horizonte, CEP: 30.380-435, Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços relacionados á assessoria, consultoria e auditoria contábil, administrativa e financeira, bem como organização, programação e planejamento, implantação e utilização de softwares aplicativos.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil quotas) de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sandro Batista Fernandes .....	5.000 quotas .....	R\$ 5.000,00
Delmo Chaves da Fonseca .....	5.000 quotas .....	R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO, DE INÍCIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL**

A administração da Sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo dos sócios, Sandro Batista Fernandes e Delmo Chaves da Fonseca, que assinarão, em conjunto ou individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO  
 BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B.Hte. MG **23 JUL, 2012**

Cláudio Alberto R. Araújo - Tab. Suo. Of.   
 Cássia Maria de Souza - Tab. Substituto    
 Antônio Carlos Faria - Esc. Autorizado    
 Eduardo de M. Gonçalves - Esc. Autorizado



Parágrafo único – Fica facultado ao (s) administrador (es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

#### CLÁUSULA SETIMA – RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios-gerentes farão jus a uma retirada "Pro-Labore" que poderá variar entre os limites legais e será levado a débito de despesas gerais.

#### CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

#### CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

#### CLÁUSULA DECIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito.

Belo Horizonte, 01 de Fevereiro de 2011.

Sandro Batista Fernandes

Delmo Chaves da Fonseca

Daniele Vieira da Silva  
OAB/MG 124996



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.480.120/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/01/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CIGMA - CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIGMA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV RAJA GABAGLIA</b>	NÚMERO <b>1492</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 1208;</b>	
CEP <b>30.441-194</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUTIERREZ</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/01/2010</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/01/2013** às **09:30:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/01/2013







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CIGMA - CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ: **11.480.120/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:07:11 do dia 27/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2013.

Código de controle da certidão: **A869.34F6.2128.D3BF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
22/11/2012CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
20/02/2013

NOME: CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 11.480.120/0001-50

LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA

NÚMERO: 1492

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LUXEMBURGO

CEP: 30380435

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000009432001



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

### Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações



## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **133.266/2013-0**

Número de Controle: **6C72.A8D2.61ED.2949**

Emitida em **15/01/2013** requerida às **11:04:14**

Validade: **15/02/2013**

Nome: CIGMA - CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRACAO P

CNPJ: 11.480.120/0001-50

Endereço: AVE RAJA GABAGLIA 1492 SALA: 1208; GUTIERREZ - 30441 194

Inscrição Municipal: 2525390010

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>

**Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet  
no endereço: <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000382013-11001120

Nome: CIGMA - CONSULTORIA INTEGRADA PARA  
ADMINISTRACAO PUBLIC  
CNPJ: 11.480.120/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/01/2013.

Válida até 16/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Assinatura manuscrita*



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11480120/0001-50, 11480120/0001-50  
**Razão Social:** CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMIN PUBLICA  
LTDA  
**Nome Fantasia:** CIGMA  
**Endereço:** R GRACILIANO RAMOS 435 / TUPI / BELO HORIZONTE / MG  
/ 31842-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2013 a 13/02/2013

**Certificação Número:** 2013011510593180788880

Informação obtida em 15/01/2013, às 10:59:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Rio Pirac...  
Conferido na Intersel  
Data: 08/02/2013  
[Handwritten signature]  
[Stamp]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CIGMA - CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.480.120/0001-50  
Certidão n°: 15440138/2013  
Expedição: 11/01/2013, às 13:10:36  
Validade: 09/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que CIGMA - CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.480.120/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

de Rio Piracicaba  
Consulta na Internet  
Data: 08/02/2013  
Sugestões: cndt@tst.jus.br

*[Handwritten signatures]*



TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE  
JUSTIÇA COMUM

579648 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: CIGMA - CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTD

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

O NOME DA PESSOA JURIDICA (CONSTANTE DO CNPJ: 11.480.120/0001-50) é CIGMA - CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - EPP. O NOME DA EMPRESA ESTA ABREVIADO DEVIDO AO Nº INSUFICIENTE DE CARACTERES DISPONIVEIS.

BELO HORIZONTE, 25 de JANEIRO de 2013 - 12:51:26

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE  
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002  
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Confere Com v. João e Loui Fê.

Rio Piracicaba 27/01/2013

Carla A. F. Caldeira  
Escritora Geral

Estado de Minas Gerais  
M. Magalhães  
Maria de Fátima Magalhães Rocha  
Assistente Judicial

02:21 2102/MJG/76 183581 29/JAN/2013 12:27

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner.



**CONVITE Nº 001/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013**

**À Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

CIGMA Consultoria Integrada para Administração Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.480.120/0001-50, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) Delmo Chaves da Fonseca, portador (a) da Carteira de Identidade de n.º M-3.929.285 e do CPF n.º 493.108.106-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Delmo Chaves da Fonseca**

**Sócio/Diretor**

11 480 120 / 0001-50  
CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA  
PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.  
AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1492  
B. LUXEMBURGO — CEP 30380-435  
BELO HORIZONTE — MG




**CONVITE Nº 001/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013**

**À Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

**DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo assinada, participante da licitação nº 002/2013, Modalidade Convite nº 001/2013 por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso ii do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013..



Delmo Chaves da Fonseca

Sócio/Diretor

11 480 120 / 0001-50

CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA  
PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1492  
B. LUXEMBURGO — CEP 30380-435

BELO HORIZONTE — MG





# CIGMA

CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



CIGMA Consultoria Integrada para Administração  
Pública Ltda.  
Av. Raja Gabaglia, 1492-Luxemburgo – Belo  
Horizonte/MG.

CONVITE N°. 001/2013

**ENVELOPE N° 1:  
DOCUMENTAÇÃO**

**DOCUMENTOS**  
**PARA**  
**HABILITAÇÃO**

02.031.867/0001-30

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017

BELO HORIZONTE - MG



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**NIRE - 31205074877- CNPJ - 02.031.867/0001- 30**



**GENI FRÓES VIEIRA,**

brasileira, solteira, Administradora /  
Contadora, nascida aos 23/09/62, CPF -  
457.137.076-87, Carteira de Identidade  
MG - 2.103.199, SSP/MG, CRC/MG  
40.533/0, residente e domiciliada à Rua  
Juíz da Costa Val, No 125, Apto 301,  
Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG,  
CEP - 30240-350,

**JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO,** brasileiro, desquitado,  
Administrador/Contador, nascido aos  
10/04/61, CPF - 295.234.356-04, Carteira  
de Identidade M - 1.650.978, SSP/MG,  
CRC/MG - 42.190/0, residente e  
domiciliado à Rua João Ribeiro, No 31,  
Apto 102, Bairro Santa Efigênia, Belo  
Horizonte/MG, CEP - 30260-110,

As pessoas acima qualificadas, sócias componenetes da SOCIEDADE SIMPLES,  
**JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, por este instrumento particular e na  
melhor forma de direito, resolvem entre si, fazer as seguintes alterações no contrato  
social em condições e cláusulas seguintes :

1. A atividade da sociedade passa, neste ato para:
  - Organização, programação, planejamento, consultoria técnica contábil;
  - Auditoria Contábil;
2. Dar nova redação consolidada a seu contrato social, conforme cláusulas e  
condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação, sede, filiais**

A Sociedade girará com a denominação **JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA**, com sede à Av. do Contorno, Nº 3.257, 7º Andar, Bairro Santa Efigênia,  
Belo Horizonte/MG, CEP - 30110-080, não possuindo filiais, podendo entretanto  
abrí-las quando houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do objetivo e prazo de duração**

A sociedade abrange as seguintes atividades:

- Organização, programação, planejamento, consultoria técnica contábil;
- Auditoria Contábil;

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do capital social

O capital social é de R\$40.000,00 ( Quarenta mil reais ), divididos em 800 ( Oitocentas ) quotas, no valor unitário de R\$50,00,( Cinquenta Reais ) cada, sendo R\$5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios e R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) com o aproveitamento da Conta Reservas para Aumento de Capital, conforme descrito abaixo:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
GENI FRÓES VIEIRA	160	8.000,00
JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO	640	32.000,00
TOTAL	800	40.000,00

### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052, Lei 10.406 de 10/01/2002 .

#### Parágrafo Único:

Os sócios declaram que não incorrem nos impedimentos previstos nos artigos 1.011, Parág. 1º , Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil.

### CLÁUSULA QUINTA - Da administração e representação da sociedade

A administração e representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ficará a cargo do sócio **JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO** que assumirá isoladamente todos os atos que obriguem a sociedade, inclusive contas bancárias, emissão de cheques, aceite e endosso de duplicatas e quaisquer outras operações dessa natureza, incluindo também a alienação de bens móveis e imóveis. Os sócios poderão nomear um procurador para que o mesmo possa representar a sociedade por meio de procuração.

#### Parágrafo Primeiro:

Os sócios poderão ter uma retirada a título de " Pro-Labore " em valor estipulado, conforme a legislação do Imposto de Renda.

#### Parágrafo Segundo:

A sociedade não poderá sob pena de nulidade do ato respectivo, prestar fiança nem avalizar ou firmar títulos ou documentos que importem em responsabilidade para ela e garantia a favor de terceiros, a não ser que se trate de negócios em que se ache envolvido o interesse exclusivo da sociedade e a seus diretores.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## **CLÁUSULA SEXTA - Do início das atividades e exercício social**

As atividades tiveram início em 01 de julho de 1997 e o exercício social corresponderá ao ano civil.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Balanço Geral**

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Social procedendo-se a demonstração da conta de resultado do exercício de acordo com as normas contábeis e legislação do Imposto de Renda e demais pertinentes.

### **Parágrafo Primeiro:**

Os lucros verificados nos Balanços anuais, poderão ser creditados aos sócios em proporção ao número de quotas de cada um ou mantê-los em conta de reserva para aumento do capital; os prejuízos acaso verificados, serão mantidos na conta de Lucros e Perdas para compensação futura.

## **CLÁUSULA OITAVA - Da negociação das quotas**

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, sendo vedada a transferência a terceiros, salvo se obtida a expressa anuência da unanimidade dos sócios. O sócio que pretender alienar as suas quotas deverá notificar ao outro sócio das condições da negociação, para que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, manifeste o interesse na aquisição das quotas postas à venda, nas mesmas condições; vencido o prazo sem a manifestação, o sócio ofertante poderá contemplar a negociação nas mesmas condições notificadas ao outro sócio. Quaisquer outras condições, advindas posteriormente, deverão ser submetidas ao outro sócio, resguardado a ele o mesmo direito de preferência supra citado.

## **CLÁUSULA NONA - Falecimento ou interdição de sócio**

Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios, o remanescente terá o direito de adquirir a totalidade das quotas atribuídas ao falecido ou interdito, procedendo-se da seguinte forma:

- a) O sócio remanescente deverá manifestar expressamente a inventariante, à autoridade judiciária competente para decidir sobre o espólio, ou ainda aos herdeiros, (ou ao curador, se for o caso) seu desejo de adquirir todas as quotas dentro do prazo contado a partir do falecimento, até 90 (noventa) dias após a homologação do formal de partilha, ou de 90 (noventa) dias do ato que determinar a interdição;
- b) Na data da manifestação será levantado um balanço especial da sociedade, devendo ser computados todos os bens, direitos e obrigações, escrituradas ou não, consideradas as obrigações atualizadas e os bens a valor de mercado, mediante laudo circunstanciado, elaborado na forma do art. 80 da Lei 6.404/76;
- c) Sobrevindo divergência sobre o valor das obrigações e dos bens avaliados, as partes obrigam-se à Instituição de Juízo Arbitral, na forma da Seção I, do capítulo XIV, art. 1.072 e 1.102 do Código de Processo Civil Brasileiro, estabelecendo um número máximo de três árbitros, e comprometendo-se a aceitar definitivamente suas deliberações. As custas serão suportadas igualmente pelas partes;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

d) O patrimônio líquido assim apurado determinará o valor da participação do espólio (ou do interdito) na sociedade e deverá ser pago em até 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pela variação do IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo;

e) No período compreendido entre o falecimento ( ou da interdição ) do sócio e a efetivação da transferência das quotas ou da sua expressa desistência, o inventariante dos bens do " de cujus " deverá indicar um representante junto à sociedade, para acompanhar a gestão dos negócios;

f) A quitação do preço a que se refere a letra "d" desta cláusula poderá, mediante acordo entre as partes, ser efetuada total ou parcialmente, mediante a entrega em dação do pagamento de bens da sociedade, pelo valor constante da avaliação referida nas letras "b" e "c";

g) Ocorrendo a desistência à aquisição das quotas ou se as quotas passarem a pertencer a diversos herdeiros ou sucessores, estes nomearão um único representante junto à sociedade, que os representará na gestão e nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Saída dos sócios**

Se quaisquer dos sócios desejar desligar-se da sociedade serão apurados os seus haveres, e pagos conforme o disposto na letra "d" da cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do foro**

Os sócios quotistas elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as pendências oriundas deste contrato, renunciando aos demais pôr mais especiais que sejam.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das disposições gerais**

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual forem nulos, total ou parcialmente ou perderem sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social.

E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, com 2 (duas) testemunhas a tudo presente que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 25 de janeiro 2.006.

\_\_\_\_\_  
**GENI FRÓES VIEIRA**  
CPF - 457.137.076-87  
CI: MG - 2.103.199 - SSP/MG

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO**  
CPF - 295.234.356-04  
CI: M - 1.650.978 - SSP/MG

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Marco Tullio Miguel de Almeida**  
CPF: 441.018.306-06  
CI: M-2.828.314 - SSP/MG


\_\_\_\_\_  
**Roberto Marcelino Silva**  
CPF: 606.947.426-00  
CI: M - 2.984.864 - SSP/MG



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>031.867/0001-30</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/12/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV DO CONTORNO</b>	NÚMERO <b>3257</b>	COMPLEMENTO <b>7 ANDAR</b>	
CEP <b>30.110-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA EFIGENIA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/1999</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/01/2013** às **17:30:45** (data e hora de Brasília).

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
Data: 02/01/2013  
*[Assinatura]*

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/01/2013

*[Assinaturas manuais]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 02.031.867/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 15:31:56 do dia 01/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2013.

Código de controle da certidão: **8759.24B8.F0A3.AD51**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

## Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

### CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **152.475/2013-5**

Número de Controle: **35MM.9916.4FEA.6318**

Emitida em **23/01/2013** requerida às **12:09:30**

Validade: **23/02/2013**

Nome: JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 02.031.867/0001-30

Endereço: AVE DO CONTORNO 3257 ANDAR 7 SANTA EFIGENIA - 30110 017

Inscrição Municipal: 1360030015

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

**Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>**

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data: 08/02/2013  
Presidente da Comissão de Licitação



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/01/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
25/04/2013

NOME: JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 02.031.867/0001-30

LOGRADOURO: AVENIDA DO CONTORNO

NÚMERO: 3257

COMPLEMENTO: AN 7º,

BAIRRO: SANTA EFIGENIA

CEP: 30110017

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000014330650

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data: 08/02/2013  
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS

Nº 001712012-11001867

Nome: JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.031.867/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/08/2012.

Válida até 25/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02031867/0001-30, 02031867/0001-30  
**Razão Social:** JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AV DO CONTORNO 3257 7 ANDAR / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30110-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2013 a 14/02/2013

**Certificação Número:** 2013011610461285735549

Informação obtida em 16/01/2013, às 10:46:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.031.867/0001-30  
Certidão nº: 10019869/2012  
Expedição: 01/11/2012, às 16:09:55  
Validade: 29/04/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.031.867/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE  
JUSTIÇA COMUM

575478 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPF

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELHORIZONTE, 22 de JANEIRO de 2013 - 15:20:51

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

**ATENÇÃO:**

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE  
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002  
BELHORIZONTE - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
*Magalhães*  
Maria de Fatima Magalhães Rocha  
Escrivã Judicial  
Assinatura mecânica aut.  
Cartoria 2269/CGJ/2011



CERTIDÕES JUST 18 INST 4132193 24/JAN/2013 15:12

AA1515960

CÓD. 10.60.386-7

*[Handwritten signature]*



**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

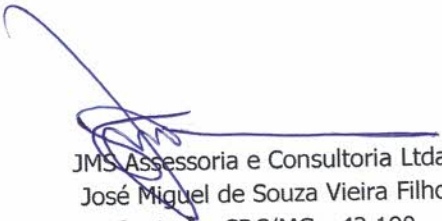
À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013  
CARTA CONVITE Nº 001/2013

Prezados Senhores (as),

A empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.031.867/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, portador da Carteira de Identidade nº M-1.650.978 e do CPF nº 295.234.356-04, DECLARA sob as penas da lei que é micro empresa ou de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

  
JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190







## ATO 316

### ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Empresário

X Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios, **JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO**, brasileiro, desquitado, Administrador de empresas, Portador do CPF - 295.34.356-04 e C.I M - 1.650.978 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João ribeiro, nº. 31, Apto 102, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP - 30260-110 e **GENI FRÓES VIEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, Portadora do CPF - 457.137.076-87 e C.I MG - 2.103.199 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Manaus, nº. 507, Apto 401, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP - 30150-350, da sociedade, **JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Avenida do Contorno, nº. 3.257, 7º Andar, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120507487-7 e no CNPJ sob o nº. 02.031.867/0001-30, vem declarar que:

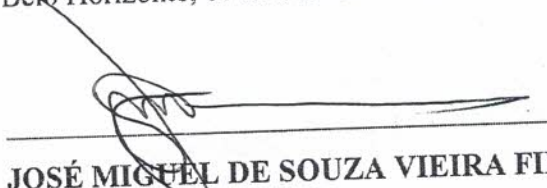
- a) Adotará a denominação de **JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**
- b) O movimento da receita bruta anual da sociedade

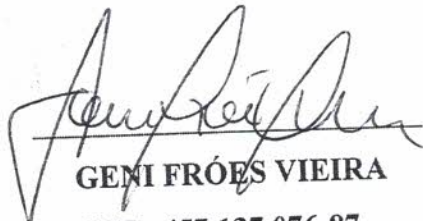
no exercício anterior não excedeu

Não excederá

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Belo Horizonte, 07 de Novembro de 2011.

  
**JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO**  
CPF - 295.34.356-04  
C.I M - 1.650.978 - SSP/MG

  
**GENI FRÓES VIEIRA**  
CPF - 457.137.076-87  
C.I MG - 2.103.199 - SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4725903  
EM 23/11/2011

#JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA#

PROTOCOLO: 11/789.447-8

  
MARCELO DE PAULA OLIVEIRA  
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 136.003/001-5	CNPJ/CPF 02.031.867/0001-30	DATA DE INÍCIO 22/07/1996	PROCESSO 01.077574.97-26	DATA DE VALIDADE *****
NOME OU RAZÃO SOCIAL JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) JMS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6920-6/01-00 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIAS  DE ACORDO COM INSTRUMENTO CONSTITUTIVO E/OU ALTERAÇÕES:  Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento. Não faz prova de regularidade fiscal que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND e só fará prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários - CMC quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.				
ÁREA ÚTIL 264 m <sup>2</sup>	ÁREA TFS 0 m <sup>2</sup>	DATA EMISSÃO 02/01/2013	REGIONAL *****	CPF DO RESPONSÁVEL 295.234.356-04
LOGRADOURO AVE DO CONTORNO		NÚMERO 3257	COMPLEMENTO ANDAR 7	
CEP 30.110-017	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	U.F. MG	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE *****			NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	
<p>- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30(trinta) dias após ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra b do inciso I, art.7 da Lei 7.378/97.</p> <p>- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais será através do aplicativo CNPJ-WEB do Cadastro Sincronizado Nacional que poderá ser acessado no endereço eletrônico <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.</p> <p>- A 2.ª via dessa FIC e demais informações sobre o Cadastro Sincronizado Nacional poderão ser obtidas no endereço eletrônico <a href="http://www.fazenda.pbh.gov.br">www.fazenda.pbh.gov.br</a>.</p>				

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

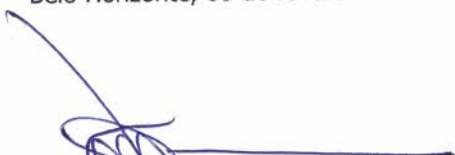
À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013  
CARTA CONVITE Nº 001/2013

Prezados Senhores (as),

A empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.031.867/0001-30, com sede na Avenida do Contorno, 3.257 – 7º andar – Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo sócio, Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, RG no M-1-650.978 e CPF no 295.234.356-04, Brasileiro, Divorciado, residente à Rua João Gomes, 32/101 – Sta. Efigênia – Belo Horizonte/MG, **DECLARA** para fins de direito, inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho d 199, e suas alterações.

Por ser verdade, firma a presente.,

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

  
JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190

Carimbo padronizado do CNPJ

02.031.867/0001-30

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017

BELO HORIZONTE - MG





## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013  
CARTA CONVITE Nº 001/2013

Prezados Senhores (as),

A empresa JMS Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.031.867/0001-30, com sede na Avenida do Contorno, 3.257 - 7º andar - Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo sócio, Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, RG no M-1-650.978 e CPF no 295.234.356-04, Brasileiro, Divorciado, residente à Rua João Gomes, 32/101 - Sta. Efigênia - Belo Horizonte/MG, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190

Carimbo padronizado do CNPJ

02.031.867/0001-30

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017

BELO HORIZONTE - MG



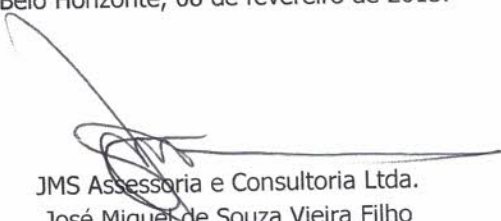
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**  
**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013  
CARTA CONVITE Nº 001/2013

Prezados Senhores (as),

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **002/2013**, Modalidade Convite nº **001/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

  
JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190

Carimbo padronizado do CNPJ

02.031.867/0001-30

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017

BELO HORIZONTE - MG

# ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

---

*Contabilidade, Auditoria e Assessoria a Municípios*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
ENVELOPE - 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

CARTA CONVITE Nº 001/2013

ABERTURA: 08/02/2013 ÀS 14:00 HS

JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

AV. CONTORNO, 3257 – SANTA EFIGÊNIA - BH/MG





## MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

### Contrato Social

**Waldir da Silva Franco Junior**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/01/66, técnico em teleprocessamento, portador da carteira de identidade n. M-2.954.850, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 559.966.046-04, residente e domiciliado na Rua Bernardo Franco Xavier, n. 105, Bairro Jardim Brasília, Cep 32651-575, na cidade de Betim, Minas Gerais;

**Francisco de Assis Viana**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade n. M-2.217.586, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 362.300.146-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Onorato de Oliveira, n. 65, Bairro Adelino Mano, Cep 35510-000, na cidade de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, e,

**Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, com sede e domicílio na Rua Gonçalves Dias, n. 3.035, Salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, Cep 30140-093, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 71.000.731/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31204107062, em 23/04/93, neste ato representada por seus sócios:

**Joeilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-56.147, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n.º 140, Apto. 102, Bairro Nova Prado, CEP: 30.410-080, em Belo Horizonte, Minas Gerais;

**Marcus Moreira Alipio**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-442.851, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 269.289.146-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n.º 439, Apto. 500, Bairro Prado, CEP: 30.410-140, em Belo Horizonte, Minas Gerais;

**Uagner Luis Cordeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, programador de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-2.589.650, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 487.529.836-68, residente e domiciliado na Rua Heitor Sócrates Cardoso, n.º 80, Bairro Santa Amélia, CEP: 31.560-320, Belo Horizonte, Minas Gerais;

**Cássio de Miranda**, brasileiro, separado judicialmente, programador de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-5.521.271, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 808.515.686-53, residente e domiciliado na Rua Professor Almeida Cunha, n.º 220 Apto. 603, Bairro Aeroporto, CEP: 31.270-730, em Belo Horizonte, Minas Gerais,

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **Mercury Assessoria e Sistemas Ltda**, com sede e domicílio na Rua Gonçalves Dias, n. 3.035, Sala 403, Bairro Santo Agostinho, Cep 30140-093, em Belo Horizonte, Minas Gerais.





**Cláusula Segunda** – O objetivo da sociedade é o de serviços técnicos especializados em assessoria, planejamento, perícias, elaboração de concursos, auditoria e consultoria nas áreas administrativas, contábeis, financeiras, tributárias e orçamentárias, desenvolvimento de Software, prestação de serviços na área de informática e gráfica.

**Cláusula Terceira** – O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda</b> .....	5.100 quotas	R\$5.100,00
<b>Waldir da Silva Franco Junior</b> .....	2.450 quotas	R\$2.450,00
<b>Francisco de Assis Viana</b> .....	2.450 quotas	R\$2.450,00

**Cláusula Quarta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula Sexta** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas não sócias.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **Waldir da Silva Franco Junior** e **Francisco de Assis Viana**, já qualificado acima, e **Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-56.147, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n.º 140, Apto. 102, Bairro Nova Prado, CEP: 30.410-080, em Belo Horizonte, Minas Gerais, **Marcus Moreira Alipio**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-442.851, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 269.289.146-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n.º 439, Apto. 500, Bairro Prado, CEP: 30.410-140, em Belo Horizonte, Minas Gerais, **Uagner Luis Cordeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, programador de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-2.589.650, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 487.529.836-68, residente e domiciliado na Rua Heitor Sócrates Cardoso, n.º 80, Bairro Santa Amélia, CEP: 31.560-320, Belo Horizonte, Minas Gerais, e **Cássio de Miranda**, brasileiro, separado judicialmente, programador de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-5.521.271, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 808.515.686-53, residente e domiciliado na Rua Professor Almeida Cunha, n.º 220 Apto. 603, Bairro Aeroporto, CEP: 31.270-730, em Belo Horizonte, Minas Gerais, com poderes de Administradores dos negócios da sociedade, aos quais individualmente e sem distinção de cargos ou funções, assinarão os documentos e praticarão os atos administrativos necessários a sua atividade, somente usarão da denominação social para operações que constituem o seu objetivo social, sendo expressamente vedado o seu uso ou emprego para fins diversos daqueles, notadamente em avais, fianças, abonos, endossos ou qualquer outra obrigação de favor, seja qual for, sob pena de responsabilização civil e ou criminal, além de ser nulo para todos os efeitos legais.







**Parágrafo Único** – Somente para a movimentação de qualquer conta bancária, será necessário da assinatura de um sócio quotista em conjunto com um dos sócios administradores a saber: **Joelson Pinto Chaves, Marcus Moreira Alipio, Uagner Luis Cordeiro e Cássio de Miranda.**

**Cláusula Oitava** – Todas as alterações do contrato social, serão tomadas através de reuniões de sócios.

**Cláusula Nona** – Somente os sócios **Waldir da Silva Franco Junior e Francisco de Assis Viana** é que terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Segunda** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Terceira** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima Quarta** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

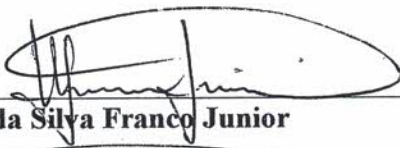
**Cláusula Décima Quinta** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sexta** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, estando assim justos e contratados, assinam o presente com as testemunhas abaixo de tudo cientes.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2004

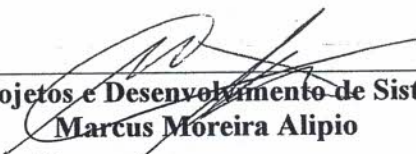


Waldir da Silva Franco Junior

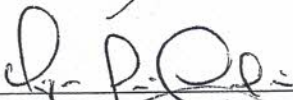


Francisco de Assis Viana

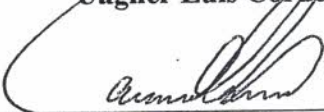
Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda  
Joilson Pinto Chaves



Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda  
Marcus Moreira Alipio



Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda  
Wagner Luis Cordeiro

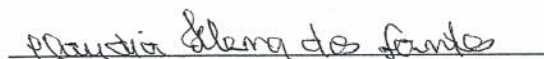


Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda  
Cássio de Miranda


Testemunhas:

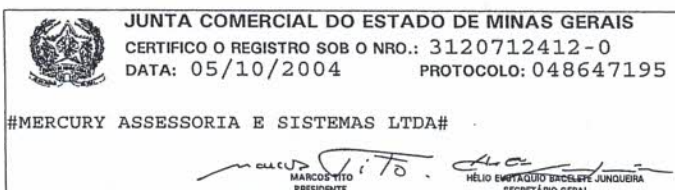


Eduardo César Mascarenhas Filho  
C.I. 38.965 CRC/MG



Cláudia Helena dos Santos  
C.I. MG-3.614.994 SSP/MG

SESCON/MG  
  
PAULO DANIEL PEREIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG 82.157



4  


## MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

### 3ª Alteração Contratual

**Joelson Pinto Chaves**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Contador, portador da carteira de identidade n. MG-081028/0-6 P, expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF sob o n. 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n.º 140, Apto. 102, Bairro Prado, CEP: 30.410-080, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e,

**Francisco de Assis Viana**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade n. MG-032511/0-2, expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF sob o n. 362.300.146-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Onorato de Oliveira, n. 65, Bairro Adelino Mano, Cep 35510-000, na cidade de Carmo do Cajuru, Minas Gerais,

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **Mercury Assessoria e Sistemas Ltda**, com sede e domicílio na Rua Gonçalves Dias, n. 3.035, Sala 403, CEP 30140-093, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 07.016.011/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 3120712412-0, em 05/10/04, resolvem através de reunião de sócios, e aprovadas por unanimidade, as deliberações das seguintes alterações do contrato social:

**I – É** admitido na sociedade o Sr. **Waldir da Silva Franco Júnior**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/01/66, especialista em Gestão e Auditoria em Entidades Governamentais, portador da carteira de identidade n. M-2.954.850, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 559.966.046-04, residente e domiciliado na Rua Bernardo Franco Xavier, n. 105, Bairro Jardim Brasília, Cep 32651-575, na cidade de Betim, Minas Gerais, para quem o sócio **Francisco de Assis Viana**, detentor de 4.900 quotas do capital social, transfere a posse de 2.450 quotas pelo valor nominal de R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), dando e recebendo pela transação plena e geral quitação.

**II – É** admitido na sociedade a empresa **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, com sede e domicílio na Rua Gonçalves Dias, n. 3.035, Salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, Cep 30140-093, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 71.000.731/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31204107062, em 23/04/93, neste ato representada por seus sócios:

**Joelson Pinto Chaves**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Contador, portador da carteira de identidade n. MG-081028/0-6 P, expedida pelo CRC/MG; inscrito no CPF sob o n. 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n.º 140, Apto. 102, Bairro Prado, CEP: 30.410-080, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e,

**Marcus Moreira Alipio**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-442.851, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 269.289.146-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n. 439, Apto. 500, Bairro Prado, Cep 30.410-140, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e,



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**Uagner Luis Cordeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, programador de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-2.589.650, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 487.529.836-68, residente e domiciliado na Rua Turfa, n. 572, Apto. 103, Bairro Prado, Cep 30410-370, Belo Horizonte, Minas Gerais, para quem o sócio **Joilson Pinto Chaves**, detentor de 5.100 quotas do capital social, transfere a posse das mesmas pelo valor nominal de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais), retirando-se da sociedade, dando e recebendo pela transação plena e geral quitação.

**III** – Somente os sócios **Francisco de Assis Viana** e **Waldir da Silva Franco Júnior** é que terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**IV** – A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **Waldir da Silva Franco Júnior** e **Francisco de Assis Viana**, já qualificado acima, e **Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Contador, portador da carteira de identidade n. MG-081028/0-6 P, expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF sob o n. 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n.º 140, Apto. 102, Bairro Prado, CEP: 30.410-080, em Belo Horizonte, Minas Gerais, **Marcus Moreira Alípio**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-442.851, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 269.289.146-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n. 439, Apto. 500, Bairro Prado, Cep 30.410-140, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e, **Uagner Luis Cordeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, programador de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-2.589.650, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 487.529.836-68, residente e domiciliado na Rua Turfa, n. 572, Apto. 103, Bairro Prado, Cep 30410-370, Belo Horizonte, Minas Gerais, com poderes de Administradores dos negócios da sociedade, aos quais individualmente e sem distinção de cargos ou funções, assinarão os documentos e praticarão os atos administrativos necessários a sua atividade, somente usarão da denominação social para operações que constituem o seu objetivo social, sendo expressamente vedado o seu uso ou emprego para fins diversos daqueles, notadamente em avais, fianças, abonos, endossos ou qualquer outra obrigação de favor, seja qual for, sob pena de responsabilização civil e ou criminal, além de ser nulo para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro** – Somente para a movimentação de qualquer conta bancária, será necessário da assinatura de um dos sócios quotistas em conjunto com um dos sócios administradores a saber: **Joilson Pinto Chaves**, **Marcus Moreira Alípio** e **Uagner Luis Cordeiro**.

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas não sócias.

**V** - O objetivo da sociedade passa ser prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, planejamento, perícias, elaboração de concursos, auditoria e consultoria nas seguintes áreas: direito administrativo, contabilidade, finanças, tributário, orçamentário, desenvolvimento de Software e informática.



VI – Como resultado das alterações ajustadas nesta data, a sociedade resolve também **CONSOLIDAR** todas as disposições contratuais em vigor, num só texto, como adiante o faz, valendo doravante, unicamente este instrumento consolidado para todos os fins de direito, o qual prometem respeitar e cumprir integralmente todas as cláusulas aqui solenemente convencionadas cujo texto definitivo é o seguinte;

## MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

### Contrato Social Consolidado

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **Mercury Assessoria e Sistemas Ltda**, com sede e domicílio na Rua Gonçalves Dias, n. 3.035, Sala 403, Bairro Santo Agostinho, Cep 30140-093, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

**Cláusula Segunda** – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, planejamento, perícias, elaboração de concursos, auditoria e consultoria nas seguintes áreas: direito administrativo, contabilidade, finanças, tributário, orçamentário, desenvolvimento de Software e informática.

**Parágrafo Único** – Responsabilidade Técnica – Fica responsável pela atividade de perícias, elaboração de concursos, auditoria e consultoria nas áreas administrativas, contábeis, financeiras, tributárias e orçamentárias o sócio administrador **Joilson Pinto Chaves**, na qualidade de Contador. Para as demais atividades ficarão a cargo do sócio quotista **Francisco de Assis Viana**, na qualidade de técnico em Contabilidade.

**Cláusula Terceira** – O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda</b> .....	5.100 quotas R\$5.100,00
<b>Waldir da Silva Franco Júnior</b> .....	2.450 quotas R\$2.450,00
<b>Francisco de Assis Viana</b> .....	2.450 quotas R\$2.450,00

**Cláusula Quarta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciou em 05/10/04 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula Sexta** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas não sócias.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas **Waldir da Silva Franco Júnior e Francisco de Assis Viana**, já anteriormente qualificado, e **Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-56.147, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n. 140, Apto. 102, Bairro Novo Prado, Cep 30.410-080, em Belo Horizonte, Minas Gerais, **Marcus**



**Moreira Alípio**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-442.851, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 269.289.146-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n. 439, Apto. 500, Bairro Prado, Cep 30.410-140, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e, **Uagner Luis Cordeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, programador de sistemas, portador da carteira de identidade n. M-2.589.650, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 487.529.836-68, residente e domiciliado na Rua Turfa, n. 572, Apto. 103, Bairro Prado, Cep 30410-370, Belo Horizonte, Minas Gerais, com poderes de Administradores dos negócios da sociedade, aos quais individualmente e sem distinção de cargos ou funções, assinarão os documentos e praticarão os atos administrativos necessários a sua atividade, somente usarão da denominação social para operações que constituem o seu objetivo social, sendo expressamente vedado o seu uso ou emprego para fins diversos daqueles, notadamente em avais, fianças, abonos, endossos ou qualquer outra obrigação de favor, seja qual for, sob pena de responsabilização civil e ou criminal, além de ser nulo para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro** – Somente para a movimentação de qualquer conta bancária, será necessário da assinatura de um dos sócios quotistas em conjunto com um dos sócios administradores a saber: **Joelson Pinto Chaves**, **Marcus Moreira Alípio** e **Uagner Luis Cordeiro**.

**Parágrafo Segundo** – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas não sócias

**Cláusula Nona** – Somente os sócios **Francisco de Assis Viana** e **Waldir da Silva Franco Júnior** é que terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Segunda** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Terceira** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima Quarta** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



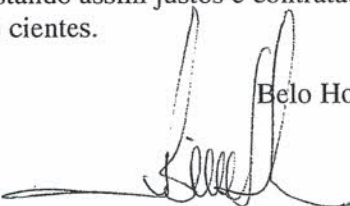
**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.


**Cláusula Décima Quinta** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sexta** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

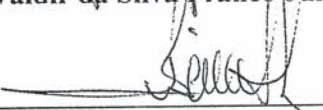
E, estando assim justos e contratados, assinam o presente com as testemunhas abaixo de tudo cientes.


Belo Horizonte, 24 de setembro de 2007

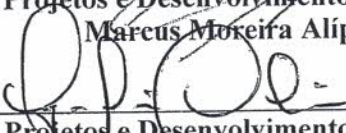
  
\_\_\_\_\_  
Joeilson Pinto Chaves

  
\_\_\_\_\_  
Francisco de Assis Viana

  
\_\_\_\_\_  
Waldir da Silva Franco Júnior

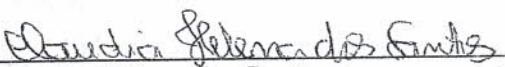
  
\_\_\_\_\_  
Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda  
Joeilson Pinto Chaves

  
\_\_\_\_\_  
Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda  
Marcus Moreira Alípio

  
\_\_\_\_\_  
Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda  
Uagner Luis Cordeiro

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo César Mascarenhas Filho  
C.I. 38.965 CRC/MG

  
\_\_\_\_\_  
Cláudia Helena dos Santos  
C.I. M-614.994/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3907509  
PROTOCOLO: 081837682 DATA: 02/04/2008

#MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA#

AA 0741562

MARILEY DE PAULA BOPPIN  
SECRETÁRIA GERAL





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.016.011/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/10/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R GONCALVES DIAS</b>	NÚMERO <b>3035</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 403</b>	
CEP <b>30.140-093</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO AGOSTINHO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/01/2013** às **16:08:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[ Voltar ]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/01/2013







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 07.016.011/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 15:38:44 do dia 22/11/2012 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 21/05/2013.

Código de controle da certidão: **F19B.E770.E4FE.C069**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Assinatura manuscrita*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:  
22/11/2012CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
20/02/2013

NOME: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 07.016.011/0001-09

LOGRADOURO: RUA GONCALVES DIAS

NÚMERO: 3035

COMPLEMENTO: SL 403,

BAIRRO: BARRO PRETO

CEP: 30140093

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000009429719



*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
 Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações



## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **139.941/2013-1**

Número de Controle: **21B4.15DF.4C38.EBC9**

Emitida em **17/01/2013** requerida às **14:22:47**

Validade: **17/02/2013**

Nome: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.016.011/0001-09

Endereço: RUA GONCALVES DIAS 3035 SALA 403 BARRO PRETO - 30140 093

Inscrição Municipal: 1909800012

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>

**Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>**



*Handwritten signature and initials*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 662482012-11001011

Nome: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.016.011/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/12/2012.

Válida até 25/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Empresário*  
*[Assinatura]*



IMPRIMIR

VOLTAR

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07016011/0001-09, 07016011/0001-09  
**Razão Social:** MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA  
**Nome Fantasia:**\*\*\*\*\*  
**Endereço:** R GONCALVES DIAS 3035 403 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

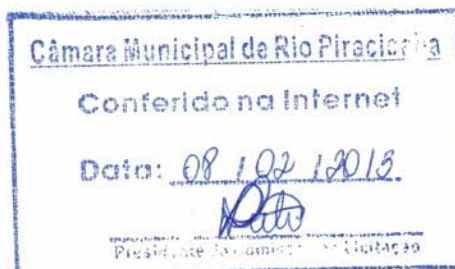
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2013 a 27/02/2013

**Certificação Número:** 2013012909405682337601

Informação obtida em 29/01/2013, às 09:40:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*Handwritten signatures and initials.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 07.016.011/0001-09  
 Certidão n°: 14463760/2012  
 Expedição: 20/12/2012, às 11:51:41  
 Validade: 17/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.016.011/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

*[Handwritten signatures]*



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE  
JUSTIÇA COMUM



571480 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 15 de JANEIRO de 2013 - 12:20:59

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

**ATENÇÃO:**

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE  
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002  
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
*Magalhães*  
Maria de Fátima Magalhães Rocha  
Escriturária Judicial  
Assinatura mecânica  
2269/CGJ/2010

CERTIDÕES JUST 18 INST 4129572 16/JAN/2013 14:30



*superf*  
*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013**

**CONVITE Nº 001/2013**

**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**

**CNPJ: 07.016.011/0001-09**

**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**, inscrito no CNPJ nº 07.016.011/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Joeilson Pinto Chaves**, portador da Carteira de Identidade nº M - 56.147 e do CPF nº 071.776.236-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.845/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Belo horizonte, 29 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**  
**Joeilson Pinto Chaves**

07 016 011 / 0001-09

MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.

RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO — CEP 30140-093

BELO HORIZONTE — MG




**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013**

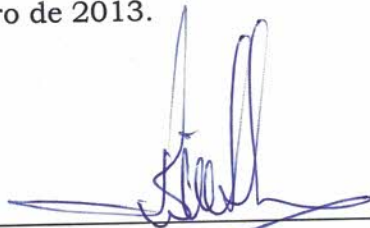
**CONVITE Nº 001/2013**

**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**

**CNPJ: 07.016.011/0001-09**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **002/2013**, modalidade Convite nº **001/2013**, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Belo horizonte, 29 de janeiro de 2013.



**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**

**Joeilson Pinto Chaves**

**07 016 011 / 0001-09**

**MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.**

RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO — CEP 30140-093

**BELO HORIZONTE — MG**



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013  
CARTA CONVITE Nº 01/2013  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**

**CNPJ: 07.016.011/0001-09**

**Rua Gonçalves Dias, 3035 - Sala 404 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-093.**



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”, RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2013.

Aos oito dias de fevereiro de 2013, às 14h30min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, analisou os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Foram convidadas as empresas: CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA, JMS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. E MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA., ficando constatado que os convidados CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA e JMS-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA enviaram pelo correio os envelopes “Documentação” e “Proposta”, e a licitante MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA protocolou os envelopes documentação e proposta junto a comissão de licitação.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:

1 - Habilitadas as seguintes licitantes, por apresentarem todas as documentações exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA
02	JMS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
03	MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

2 - Ocorrências: Não houve.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 08 de Fevereiro de 2013.

  
**Inez Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão

  
**Liliane Maria Vitor Durães**  
Membro

  
**Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira**  
Membro

## PROPOSTA DE PREÇO

**CONVITE Nº 001/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013**

**À Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

**Razão Social: CIGMA Consultoria Integrada para Administração Pública Ltda.  
CNPJ: 11.480.120/0001-50  
Endereço: Avenida Raja Gabaglia Nº: 1492  
Bairro: Luxemburgo Cidade: Belo Horizonte CEP: 30380-435  
Telefone: (31)3267-6060 Fax: (31)3267-6060**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL
01	<p>1 – Prestar assessoria e consultoria contábil - financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</p> <p>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais no gasto com pessoal;</p> <p>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TEC/MG e as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</p> <p>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como SIACE, SISTN, SIOPE, DCTF e outros;</p> <p>f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.</p> <p>g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas receitas e financeiros.</p> <p>1.1 – Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</p>	Meses	11	R\$ 2.900,00(Dois Mil e Novecentos reais)

*[Handwritten signature and initials]*

<p>2 – Prestar assessoria e consultoria em licitações e contratos abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;</p> <p>3 – Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Direito e Inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil. O profissional deverá acompanhar todos os processos licitatórios realizados na Sede da Câmara.</p>			
<p><b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b></p>		<p><b>R\$ 31.900,00(Trinta e um mil e novecentos reais)</b></p>	

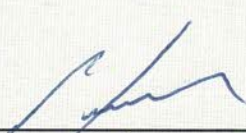
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Delmo Chaves da Fonseca, inscrito no CPF sob o n.º 493.108.106-10, como representante legal desta empresa.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

**Condições de pagamento:** Mensal em parcelas iguais.

Demais condições conforme edital.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

  
 \_\_\_\_\_  
**Delmo Chaves da Fonseca**  
**Sócio/Diretor**

11 480 120 / 0001-50  
 CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA  
 PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LIDA.  
 AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1432  
 B. LUXEMBURGO — CEP 30380-405  
 BELO HORIZONTE — MG

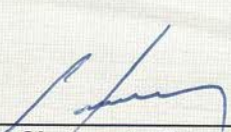

**CONVITE Nº 001/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013**

**À Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

**DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE  
JULGAMENTO**

A empresa abaixo assinada, participante da licitação nº 002/2013, Modalidade Convite nº 001/2013 por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso ii do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013..

  
\_\_\_\_\_  
**Delmo Chaves da Fonseca**

**Sócio/Diretor**

11 480 120 / 0001-50

CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA  
PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1492  
B. LUXEMBURGO — CEP 30380-435

BELO HORIZONTE — MG







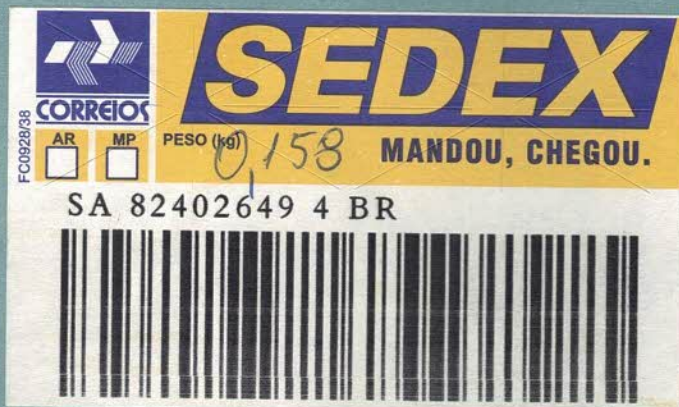
CIGMA Consultoria Integrada para Administração  
Pública Ltda.  
Av. Raja Gabaglia, 1492-Luxemburgo – Belo  
Horizonte/MG.

CONVITE Nº. 001/2013

**ENVELOPE Nº2:  
PROPOSTA DE PREÇOS**

# CIGMA

CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
ATT. SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. DOM SILVÉRIO, 174 - CENTRO  
RIO PIRACICABA MG  
35.940-000





**PROPOSTA**

**COMERCIAL**

**02.031.867/0001-30**

**JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

**Av. Contorno nº 3257 - 7º andar**

**B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017**

**BELO HORIZONTE - MG**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013  
CARTA CONVITE Nº 001/2013

**02.031.867/0001-30**  
JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Av. Contorno nº 3257 - 7º andar  
B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017  
BELO HORIZONTE - MG

**Empresa:** JMS Assessoria e Consultoria Ltda.

**Endereço:** Avenida do Contorno, 3.257 – 7º andar – Belo Horizonte/MG - Tel/Fax: (31) 3481-2015

**CNPJ nº:** 02.031.867/0001-30 / Responsável: José Miguel de Souza Vieira Filho

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESES	11	<p>1 – Prestar assessoria e consultoria contábil - financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</p> <p>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais no gasto com pessoal;</p> <p>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TEC/MG e as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</p> <p>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE, SISTN, SIOPE, DCTF e outros;</p> <p>f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.</p>	R\$2.470,00	R\$27.170,00

		<p>g) <i>Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas receitas e financeiros.</i></p> <p>1.1 – <i>Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</i></p> <p>2– <i>Prestar assessoria e consultoria em licitações e contratos abrangendo os seguintes serviços:</i></p> <p>a) <i>Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;</i></p> <p>3 – <i>Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Direito e Inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil. O profissional deverá acompanhar todos os processos licitatórios realizados na Sede da Câmara.</i></p>		<p><b>02.031.867/0001-30</b></p> <p>JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.</p> <p>Av. Contorno nº 3257 - 7º andar</p> <p>B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017</p> <p>BELO HORIZONTE - MG</p>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$2.470,00</b>	<b>R\$27.170,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 27.170,00 (Vinte e sete mil cento e setenta reais)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. José Miguel de Souza Vieira Filho, inscrito no CPF sob o nº 295.234.356-04, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190



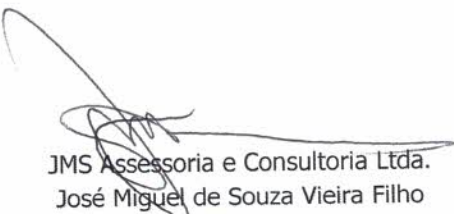
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**  
**DA FASE DE JULGAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013  
CARTA CONVITE Nº 001/2013

Prezados Senhores (as),

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **002/2013**, Modalidade Carta Convite nº **001/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2013.

  
JMS Assessoria e Consultoria Ltda.  
José Miguel de Souza Vieira Filho  
Contador CRC/MG - 42.190

Carimbo padronizado do CNPJ

**02.031.867/0001-30**

**JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

**B. Santa Efigênia - CEP 30.110-017**

**BELO HORIZONTE - MG**



# ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

---

---

*Contabilidade, Auditoria e Assessoria a Municípios*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
ENVELOPE - 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"**

**CARTA CONVITE Nº 001/2013**

**ABERTURA: 08/02/2013 ÀS 14:00 HS**

**JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**AV. CONTORNO, 3257 – SANTA EFIGÊNIA - BH/MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Folha 102  
10

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. DOM JOAQUIM SILVERIO, 174 – CENTRO  
RIO PIRACICABA/MG - CEP: 35.940-000**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013**  
**CONVITE Nº 001/2013**

Belo horizonte, 29 de janeiro de 2013.

À  
 Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
 Comissão Permanente de Licitações

07 016 011 / 0001-09

**MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.**

RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
 SANTO AGOSTINHO — CEP 30140-093

BELO HORIZONTE — MG

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Meses	11	<p>1 – Prestar assessoria e consultoria contábil - financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</p> <p>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais no gasto com pessoal.</p> <p>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;</p> <p>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIACE, SISTN, SIOPE, DCTF e outros;</p> <p>f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.</p> <p>g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros;</p> <p>1.1 – Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</p> <p>2 – Prestar assessoria e consultoria em licitações e contratos abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das</p>

			contratos abrangendo os seguintes serviços:  a) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  3 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Direito e inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil. O profissional deverá acompanhar todos os processos licitatórios realizados na Sede da Câmara.
VALOR DA PROPOSTA: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensal, com valor TOTAL da Proposta de: R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para 11 (onze) meses.			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Joeilson Pinto Chaves, inscrito no CPF sob o nº 071.776.236-04, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Belo horizonte, 29 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**

**Joeilson Pinto Chaves**

**07 016 011 / 0001-09**

**MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.**

RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO — CEP 30140-093

**BELO HORIZONTE — MG**







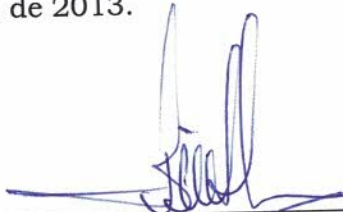
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE  
JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013  
CONVITE Nº 001/2013**

**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.  
CNPJ: 07.016.011/0001-09**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **002/2013**, modalidade Convite nº **001/2013**, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do at. 43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Belo horizonte, 29 de janeiro de 2013.



**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.  
Joilson Pinto Chaves**

07 016 011 / 0001-09

MERCURY ASSESSORIA E  
SISTEMAS LTDA.

RUA GONÇALVES DIAS, Nº 3035  
SANTO AGOSTINHO — CEP 30140-093

BELO HORIZONTE — MG



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013  
CARTA CONVITE Nº 01/2013  
“PROPOSTA DE PREÇO”**

**Mercury Assessoria e Sistemas Ltda.**

**CNPJ: 07.016.011/0001-09**

**Rua Gonçalves Dias, 3035 - Sala 404 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-093.**



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



PROCESSO Nº: 002/2013 MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2013 ABERTURA - DATA: 08/02/2013 às 14h50min

Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	JMS-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		CIGMA – CONSULTORIA INTEGRADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA	
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Un	11 meses	Assessoria e consultoria contabilidade pública, licitações, e contratos.	R\$ 2.470,00	R\$ 27.170,00	R\$ 2.900,00	R\$ 31.900,00	R\$3.200,00	R\$35.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>Total R\$ 27.170,00</b>		<b>Total R\$ 31.900,00</b>		<b>Total R\$ 35.200,00</b>	

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 08 de Fevereiro de 2013.

*Inez Aparecida Leite*  
 Presidente da Comissão

*Liliane Maria Vitor Durães*  
 Membro

*Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira*  
 Membro





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013, MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013.

Aos oito dias do mês de Fevereiro, do ano de 2013, às 14h50min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, julgou as propostas apresentadas referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, com três licitantes habilitados:, CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA, JMS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. e MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Examinada a proposta e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:

1 - Vencedora a seguinte proposta:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	JMS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.470,00	R\$ 27.170,00

2 - A renovação dos itens abaixo, tendo em vista o preço elevado, qualidade inferior e falta de proponentes: Não houve

3 - O cancelamento dos itens abaixo, por haver sido constatada a sua desnecessidade pelo setor requisitante: Não houve

4 - Ocorrências: Não houve

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida, foi assinada pela Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 08 de Fevereiro de 2013.

  
**Inez Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão

  
**Liliãno Maria Vitor Durães**  
Membro

  
**Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira**  
Membro




## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº **002/2013**, Modalidade Convite nº **001/2013**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	JMS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.470,00	R\$ 27.170,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 08 de Fevereiro de 2013.



**Tayrone Arcanjo Guimarães**

Presidente da Câmara



**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013,  
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2013**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão dos Processos de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº **002/2013**, Modalidade Convite nº **001/2013**, na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	JMS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.470,00	R\$ 27.170,00

Homologação: Presidente da Câmara

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 08 / 02 / 2013

  
**Inez Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão

  
**Liliane Maria Vitor Durães**  
Membro

  
**Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira**  
Membro



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
 camararp@camararp.mg.gov.br



### CONTRATO Nº. 008/2013

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A JMS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Bairro Praia – Rio Piracicaba - MG, neste ato representado por seu Presidente, **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, n.º 136– Bairro Centro, Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JMS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, neste ato representado por José Miguel de Souza Vieira Filho, portador do CPF nº 295.234.356-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 002/2013, Modalidade Carta Convite n.º 001/2013, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Licitações e Contratos**, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1 - Dos preços

2.1.1 - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais), sendo que a primeira parcela será no valor de R\$1.235,00 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais).

2.1.2 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

##### 2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, em moeda corrente nacional.

2.2.3 - A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

##### 2.3 – Dos reajustes

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 14 / 02 / 13

*[Handwritten Signature]*  
 Vanilza A. Souza Caldeira  
 Diretora Geral

*[Handwritten Signatures]*

*[Handwritten Signatures]*  
 Câmara Municipal  
 Rio Piracicaba  
*[Assessoria da Câmara Municipal]*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



2.3.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2005.0007.3.3.90.35.00-D0040

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2013.

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

Confere Com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba 14 / 02 / 13

Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

7.2 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3 - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

7.5 - Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO


8.1 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 - Prestar assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;
- f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.
- g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/02/13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

8.2.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.3 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;

b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

8.4 - Prestar assessoria e consultoria em licitações e contratos abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e Consultoria técnica na implantação e implementação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.4.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Direito e inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil. O profissional deverá acompanhar todos os processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.5 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.

8.6 - As despesas de 01 (um) atendimento, por mês, "in-loco", de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

8.7 - A Contratada, sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, observadas as condições do item 7.5.


8.8 - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.9 - Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14 / 02 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

9.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14 / 02 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal o, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, 14 de Fevereiro de 2013.

CONTRATANTE:  **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:  **JOSÉ MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO**  
**JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

TESTEMUNHAS:  
  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
CPF Nº : 032.963.726-60

  
**Liliane Maria Vitor Durães**  
CPF Nº: 736.570.696-15

Confere Com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 14 / 02 / 2013  
  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: JMS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.03.0001.2005.0007.3.3.90.35.00-D0040

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.935,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais ).

VIGÊNCIA: 14/02/2013 a 31/12/2013

Publicado em 14 / 02 / 2013

  
**Inez Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão

  
**Liliãe Maria Vitor Durães**  
Membro

  
**Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira**  
Membro

## Identidade principal

De: "CIGMA CONSULTORIA" <cigmaconsultoria@gmail.com>  
Para: <camararp@camararp.mg.gov.br>  
Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2013 14:16 CMRP  
Assunto: solicitação

Boa tarde,

Gostaríamos de solicitar a devolução de nossa Certidão de Falência (original), endereço abaixo.

Gratos,

CIGMA - Consultoria Integrada para Administração Pública  
Av. Raja Gabaglia, 1492 Sala 1207/1208 12º andar - Luxemburgo  
31-2267-6060



26/02/2013



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### ATA EXTRAORDINÁRIA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2013, CONVITE Nº. 001/2013

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro, do ano de 2013, às 09 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de julgar o Requerimento da empresa CIGMA CONSULTORIA INTEGRADA enviado através do email oficial desta Casa, que solicita a devolução da Certidão negativa de falência ou concordada da referida empresa, tendo em vista a sua participação no Processo Licitatório nº 002/2013, Modalidade Nº 001/2013.

Aberta a sessão, foi constatada pela comissão, que consta no processo a original da Certidão negativa de falência e concordada, da empresa Cigma Consultoria Integrada.

Desta forma, a comissão optou por deferir o presente requerimento, devolvendo a via original a requerente via correios, sendo mantida cópia da certidão autenticada pela direção desta Casa, no presente certame.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013.

  
**Inês Aparecida Leite**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**Liliase Maria Vitor Durães**

Membro

  
**Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira**

Membro